



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.890/2022.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTO RIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 20.171,99 (Vinte mil, cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

06.000.00.000.0000.0000				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.12.365.0019.5008				PROJETO EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE	
4.4.90.52.00.00.	33119	Equipamentos e Material Permanente			19.356,01
06.001.12.361.0018.2165				APOIO FINANCEIRO FPM EDUCAÇÃO	
33.90.93.00.00	33124	Indenizações e Restituições			815,98
				TOTAL	20.171,99

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
31119	EQUIPAMENTOS SUPER CRECHE	B.B. 18.567-1	19.356,01
31124	BRASIL CARINHOSO	B.B. 24.831-X	815,98
TOTAL			20.171,99

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 11 de março de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal